

Proc. Administrativo 5- 139/2025

De: Thais B. - CPL - ETP

Para: SMS - CA - DF - Departamento Financeiro

Data: 08/09/2025 às 15:11:05

Setores envolvidos:

CPL, CPL - ETP, CPL - Cotação, Agente Responsável - FMS, SMS - CA - DF, SMS - CA - DT, GAB - SMS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM

Prezados,

Em anexo encaminho TR .

At.te

—

Thais Monique Barreto

Assessor Técnico I - PORTARIA Nº 63/2022

Anexos:

TR_DRIVE_MINIVAN.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde (00.562.279/0001-05)

CATEGORIA DO ETP: Aquisição de Bens / patrimônio .

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Minivan, 7 Lugares, 0 km ano modelo e fabricação mínimo 2025, para compor a frota da Secretaria De Saúde dos Palmares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Minivan, 7 Lugares, 0 km ano modelo e fabricação mínimo 2025, para compor a frota da Secretaria De Saúde dos Palmares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

VEÍCULOS TIPO MINIVAN						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA TOTAL
1	VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, 0KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DOS PALMARES	Ano/Modelo Mínimo 2025 ou superior Ano de Fabricação 2025 Quilometragem 0 km Cor A combinar Configuração Veículo tipo Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares Normas Legais Atender a todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Motorização Potência mínima de 100 cv Painel Painel de instrumentos digital Assistência Assistente de partida em aclave Iluminação Faróis dianteiros e traseiros em LED + faróis de neblina Bancos Banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido e rebatível; encostos de cabeça e cintos de 3 pontos nos bancos intermediários Airbags 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina) Sistema de Alimentação Injeção	UNID.	2	R\$ 139.061,11	R\$ 278.122,22

Assinado por 1 pessoa: RONIÉRE FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/24EE-FEAB-171C-98E1> e informe o código 24EE-FEAB-171C-98E1





	eletrônica direta ou multiponto Aspiração Natural ou turbo compressor Combustível Biocombustível (etanol e/ou gasolina) Tanque Capacidade mínima de 53 litros Transmissão Automática de 6 (seis) velocidades Direção Elétrica Porta-malas Volume mínimo de 160 litros Sistema de Frenagem Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) Segurança Travamento central das portas + travas elétricas Conforto Ar-condicionado, ajuste de altura do volante, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros Tecnologia Sensor de estacionamento traseiro + câmera de ré Rodas Liga leve aro 16" Multimídia Rádio de série + conexão USB + volante multifuncional Equipamentos Adicionais Ponto de força 12V, protetor de cárter, jogo de tapetes, chave com comando remoto Itens Obrigatórios Desembaçador do vidro traseiro Garantia Mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega				
--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: RONIÉRE FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.idoc.com.br/verificacao/24EE-FEAB-171C-98E1> e informe o código 24EE-FEAB-171C-98E1

Tabela 1- Descrição e quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA :

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **02 (duas) minivans**, por meio de **pregão eletrônico**, a fim de atender às demandas operacionais da Administração Pública.
- 2.2.** A aquisição se mostra necessária diante da necessidade de garantir transporte adequado, seguro e eficiente para servidores, equipes técnicas e usuários, em especial em



deslocamentos coletivos e atividades institucionais que exijam veículos com maior capacidade de passageiros e melhor conforto.

2.3. A opção pelo modelo minivan justifica-se em razão de suas características específicas, como capacidade mínima para 07 lugares, espaço interno ampliado, acessibilidade, segurança e desempenho, fatores que atendem diretamente às necessidades identificadas.

2.4. O pregão eletrônico foi definido como modalidade de licitação em razão de sua eficácia, transparência e ampla competitividade, possibilitando maior economicidade na aquisição e atendimento ao princípio da isonomia.

2.5. Portanto, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) minivans, por meio de pregão eletrônico, destinadas a suprir as necessidades de transporte da Administração Pública.

3.2. Os veículos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no termo de referência, assegurando conforto, segurança, acessibilidade e eficiência operacional no deslocamento de servidores, equipes e usuários.

3.3. A contratação visa disponibilizar veículos modernos, com capacidade adequada para transporte coletivo de até 07 (sete) passageiros, contribuindo para a otimização das atividades institucionais, o fortalecimento da logística de serviços e a melhoria da qualidade no atendimento prestado à população.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atender às necessidades do município no que se refere à necessidade de garantir transporte adequado, seguro e eficiente para servidores, equipes técnicas e usuários, em especial em deslocamentos coletivos e atividades institucionais que exijam



veículos com maior capacidade de passageiros, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2. Condições de fornecimento:

4.1.3. Entrega no prazo máximo de **30 dias** após a assinatura do contrato/nota de empenho;

4.1.4. Veículos entregues com documentação regularizada (emplacamento, licenciamento e IPVA quitado no exercício da aquisição).

4.1.5. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.1.6. Assistência técnica autorizada disponível no Estado de Pernambuco (ou região de atendimento).

4.1.7. Especificações técnicas mínimas aceitáveis:

4.1.8. Ano/modelo: veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025 ou superior.

4.1.9. Capacidade: mínimo de 07 (sete) lugares, incluindo motorista.

4.1.10. Motorização: motor a combustão flex - Biocombustível (etanol e/ou gasolina), com potência compatível ao porte do veículo, garantindo desempenho e eficiência (Potência mínima de 100 cv);

4.1.11. Segurança: 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); freios ABS, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos e sistema de ancoragem ISOFIX.

4.1.12. Conforto e acessibilidade: Painel de instrumentos digital; Assistente de partida em active, Iluminação Faróis dianteiros e traseiros em LED + faróis de neblina; Banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido e rebatível; encostos de cabeça e cintos de 3 pontos nos bancos intermediários, ar-condicionado dianteiro e traseiro, direção assistida, vidros e travas elétricas, espaço interno ampliado para transporte confortável;

4.1.13. Tecnologia e conectividade: sistema multimídia com conectividade Bluetooth/USB, câmera de ré e sensores de estacionamento.

4.1.14. Garantia: mínima de 03 (três) anos de fábrica, com cobertura nacional.



4.1.15. Rede de assistência técnica: disponibilidade de assistência autorizada no Estado/Região para manutenção e revisões.

4.1.16. Documentação: veículos entregues devidamente emplacados, licenciados e com todos os encargos quitados até a data da entrega.

4.2. Condições Contratuais:

4.2.1. Pagamento: As despesas correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares -PE.

4.3. Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade com o Termo de Referência.

4.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.5. Comunicar à Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.6. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.7. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



5.1. A execução do objeto contratado se dará conforme as condições abaixo:

5.1.1. Entrega dos bens:

5.1.1.1. Os veículos deverão ser entregues **novos, zero quilômetro**, do último ano de fabricação disponível no mercado (2025), em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.1.1.2. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço Rua Maria Verônica de Melo, COMPLEXO DE SAÚDE, S/N, São Sebastião, Palmares – PE/ CEP: 55540-000.

5.2. Documentação e regularização:

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente **emplacadas, licenciadas, com IPVA quitado, manual do proprietário e chave reserva**.

5.2.2. O fornecedor deverá entregar ainda a **nota fiscal** e o **termo de garantia**, conforme exigido nas especificações.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. O recebimento será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, condicionado à verificação das condições físicas e da documentação;

b) **Recebimento definitivo**, após conferência técnica e ateste do setor competente, no prazo máximo de **X dias úteis**.

5.4. Garantia e assistência técnica:

5.4.1. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses/ ou 100.000 km**, contra defeitos de fabricação, bem como disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco (ou região de abrangência do município).

5.5. Acompanhamento e fiscalização:

5.5.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Recebimento/Setor responsável**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fornecedor prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente eventuais ajustes necessários.

5.5.2. A entrega será por conta a empresa contratada.



5.5.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde dos Palmares



Endereço:	Rua Maria Verônica de Melo, COMPLEXO DE SAÚDE, S/N, São Sebastião, Palmares – PE/ CEP: 55540-000.
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	secretariadesaudepe2021@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2. Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



8.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total é de **R\$ 278.122,22** (duzentos e setenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preço do site - **Banco de Preço**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às



quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados,



comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política



de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob



pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o disposto nos seus artigos que tratam da obrigatoriedade de licitar, da adoção do pregão eletrônico e da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.2. Nos termos do artigo 6º, inciso LV, e do artigo 28, inciso II, o pregão eletrônico constitui modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, entre os quais se enquadra a aquisição de veículos automotores.

13.3. Além disso, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, a adoção dessa modalidade visa assegurar maior competitividade, economicidade e transparência ao certame, possibilitando ampla participação dos interessados por meio de recursos tecnológicos.

13.4. Portanto, a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico encontra amparo na legislação vigente, garantindo o atendimento das necessidades administrativas de forma regular, eficiente e dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação



Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15. RESPONSÁVEIS:

15.1. Servidores responsáveis:

Nome/Email/Telefone	Setor/Gerência/ Matrícula
Roniere Ferreira Da Silva secretariadesaudepe2021@Gmail.com (81) 3661-2188	Coordenação de Transporte – FMS - 3442-4

Município de Palmares – PE, 08 de Setembro de 2025

RONIERE FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Transporte

Portaria nº 3442-4

Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

VEÍCULOS TIPO MINIVAN							
PARTICIPAÇÃO	Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA TOTAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO	1	VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, 0KM ANO MODELO E FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DOS PALMARES	Ano/Modelo Mínimo 2025 ou superior Ano de Fabricação 2025 Quilometragem 0 km Cor A combinar Configuração Veículo tipo Minivan, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares Normas Legais Atender a todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Motorização Potência mínima de 100 cv Painel Painel de instrumentos digital Assistência Assistente de partida em aclave Iluminação Faróis dianteiros e traseiros em LED + faróis de neblina Bancos Banco do motorista com regulagem de altura; banco traseiro bipartido e rebatível; encostos de cabeça e cintos de 3 pontos nos bancos intermediários Airbags 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina) Sistema de Alimentação Injeção eletrônica direta ou multiponto Aspiração Natural ou turbo compressor Combustível Biocombustível (etanol e/ou gasolina) Tanque Capacidade mínima de 53 litros Transmissão Automática de 6 (seis) velocidades Direção Elétrica Porta-malas Volume mínimo de 160 litros Sistema de Frenagem Freios ABS com distribuição	UNID.	2	R\$ 139.061,11	R\$ 278.122,22



			eletrônica de frenagem (EBD) Segurança Travamento central das portas + travas elétricas Conforto Ar-condicionado, ajuste de altura do volante, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros Tecnologia Sensor de estacionamento traseiro + câmera de ré Rodas Liga leve aro 16" Multimídia Rádio de série + conexão USB + volante multifuncional Equipamentos Adicionais Ponto de força 12V, protetor de cárter, jogo de tapetes, chave com comando remoto Itens Obrigatórios Desembaçador do vidro traseiro Garantia Mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega.				
--	--	--	---	--	--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24EE-FEAB-171C-98E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONIERE FERREIRA DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-69) em 08/09/2025 15:21:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/24EE-FEAB-171C-98E1>